



LEI Nº 1307 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
LOTE URBANO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA***

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de concorrência pública, por preço acima do valor da avaliação, que é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), podendo, a critério do Poder Executivo, parcelar o valor em até 10 parcelas mensais consecutivas, sem acréscimos, o lote de terreno que compõe a matrícula 77.991, com área de 419,88 metros quadrados, cuja matrícula é parte integrante desta lei, de propriedade do Município de Campo Florido e com a seguinte descrição: "Um imóvel situado na cidade de Campo Florido, desta comarca, no Bairro São Benedito, com frente para as Rua José Silvestre da Rocha e Sete de Setembro e para a Avenida Adib Jorge Miziara, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com a área de 419,88 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "inicia-se no ponto 02, localizado no alinhamento predial da Rua José Silvestre da Rocha e na divisa com a Prefeitura Municipal de Campo Florido; daí, segue com frente para a referida Rua José Silvestre da Rocha, com o azimute de 98º36'31" e a distância de dez metros e trinta e três centímetros, até o ponto 03; daí, segue por um chanfro formado na esquina da citada Rua José Silvestre da Rocha com a Rua Sete de Setembro, com o azimute de 148º18'36" e a distância de dois metros e oitenta e três centímetros, até o ponto 04; daí, segue com frente para a aludida Rua Sete de Setembro, com o azimute de 204º58'23" e a distância de vinte e dois metros e trinta e dois centímetros, até o ponto 05; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Campo Florido, com o azimute de 277º59'17" e a distância de trinta e três metros e treze centímetros até o ponto 12; daí, segue com frente para a Avenida Adib Jorge Miziara, com o azimute de 7º44'18" e a distância de sete metros e setenta e um centímetros, até o ponto 13, localizado a uma distância de quinze metros do início do chanfro formado na esquina da aludida Avenida Adib Jorge Miziara com a Rua José Silvestre



da Rocha; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Campo Florido com os seguintes azimutes e distâncias: 98°36'31" e vinte e sete metros e oitenta e dois centímetros, até o ponto 15 e 7°25'19" e dezesseis metros e vinte centímetros, até o ponto inicial 02, encerrando assim o perímetro, localizado do lado ímpar da numeração da Avenida Adib Jorge Miziara".

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 08 de Setembro de 2015.



ADEMIR FERREIRA DE MELLO

Prefeito Municipal